



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

**DA: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**PARA: GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**ASSUNTO: Prorrogação contratual do Contrato nº 009/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025.**

Prezado,

Comunicamos que contrato nº 009/2025, oriundo Dispensa de Licitação nº 012/2025, que versa sobre a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha, necessita de prorrogação no prazo de sua execução para continuidade na manutenção serviços junto a Câmara Municipal de Chapadinha.

Na oportunidade encaminhamos parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação contratual para os serviços acima mencionado em consonância com a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação.

Chapadinha, 17 de Dezembro de 2025.

*Wellyda Santos de Oliveira Costa*  
**Wellyda Santos de Oliveira Costa**  
Diretora Geral

Nº PROC. 012/2025  
Nº PAG. 70  
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

Chapadina, 18 de Dezembro de 2025.

A  
Agente de Contratação  
Janara da Silva Lira

Senhora Agente,

Conforme Despacho encaminhado a este gabinete, solicitamos que seja celebrado o 1º Termo Aditivo para contrato nº 009/2025, referente a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadina.

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadina

*Ranildo de Souza Santos*  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

Chapadina, 18 de Dezembro de 2025.

Nº PROC. 009/2025  
Nº PAG. 71  
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

**DESPACHO**

Chapadinha, 19 de dezembro de 2025.

**A**

**EMPRESA**

**C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO**

CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58

Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000

A/C Sra. Cleonice de Almeida Nascimento – Representante legal

**ASSUNTO:** Informação da possibilidade de aditar o valor total do contrato nº 009/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025, referente a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha, com prorrogação no prazo de sua execução até 28 de Janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste verificar junto a esta empresa o interesse em manter o fornecimento por meio de Termo de Aditivo de valor, mantendo assim a qualidade e eficiência nos serviços que já nos tem atendido até o momento.

No aguardo de Pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estima e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

Atenciosamente,  
**Janara da Silva Lira**  
Agente de contratação  
Portaria Nº 063/2025  
**Janara da Silva Lira**  
Agente de Contratação

Nº PROC 012 / 2025  
Nº PAG 72  
ASS [Assinatura]



A

**Câmara Municipal de Chapadinha**

Praça Coronel Luis Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
Chapadinha/MA

## TERMO DE ACEITE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, na qualidade de **CONTRATADA**, manifesta seu **ACEITE À RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 009/2025, oriundo de **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, celebrado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**.

A CONTRATADA concorda com a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** originalmente pactuadas, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

O presente aceite fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado e a regular execução dos serviços até então prestados.

E, por estar de pleno acordo, a CONTRATADA firma o presente Termo de Aceite para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha (MA), 22 de dezembro de 2025.

*Cleonice de Almeida Nascimento*

**Cleonice de Almeida Nascimento**  
**Representante legal da empresa**

Nº PROC

*012/2025*

Nº PAG

*73*

ASS



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA: SETOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ASSUNTO: Parecer ref. ao término de Contrato nº 009/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando cópia do contrato nº 009/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025, que versa sobre a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha, solicitamos o PARECER JURIDICO, referente à prorrogação no prazo de execução do contrato até 28/01/2026 e se há a possibilidade de sinalização de aditivo do contrato.

Aproveitando o ensejo, já se encaminha a minuta do aditivo.

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2025.

Janara da Silva Lira  
Agente de Contratação  
Portaria nº 063/2025

Janara da Silva Lira  
Agente de Contratação

Nº PROC. 012/2025  
Nº PAG. 74  
ASS.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

MINUTA

## MINUTA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121010/2025-CMC  
(Apenso ao Processo Administrativo nº 04011636/2025-CMC)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar - CEP: 65.000-000, Chapadinha - MA, neste ato representada pela Sra. Cleonice de Almeida Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025**, que trata dos **serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025 por mais \_\_\_\_\_ meses, passando sua vigência a compreender o período de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

01 - Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de

Nº PROC. 012/2025

Nº PAG. 75

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

MINUTA

serviços de natureza contínua, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 001/2025, que admite alterações contratuais mediante termo aditivo, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinho/Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA TERMO ADITIVO

Nº PROC 012/2025

Nº PAG 76

ASS \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

**PORTARIA Nº 063/2025.**

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E  
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM  
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CHAPADINHA – MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em  
vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinha – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art.2º.** Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Nº PROC. 012/2025  
Nº PAG. 77  
ASS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

**PORTARIA n° 079/2025**

**EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei n° 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei n° 14.133/21, entende-se como:

**I - Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**II - Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

**III - Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC

Nº PAG

ASS

012/2025

78



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

**IV - Comissão de contratação** - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

**V - Controle Interno** – servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

**VI - Assessoria Jurídica** – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

## **CAPÍTULO II**

### **Designação de Agentes de Contratação**

Art. 3º A nomeação de “agentes de contratação” no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **Designação dos Pregoeiros Oficiais**

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC. 012/2025  
Nº PAG. 79  
ASS. [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Equipe de Apoio**

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Comissão de Contratação**

Art. 6º A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Atribuições dos Agentes de Contratação**

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC.

012/2025

Nº PAG.

80

ASS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Vedações e Controle**

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

### **CAPÍTULO IX**

#### **Disposições Finais**

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

*Ranildo de S. Santos*  
**RANILDO DE SOUZA SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha – MA**

Nº PROC. 012/2025  
Nº PAG. 81  
ASS.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

## ATOS MUNICIPAIS

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

### PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

#### RESOLVE:

- I- **NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS**, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadinha - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Chapadinha - MA, 02 de janeiro de 2025.

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

### PORTARIA Nº 063/2025.

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinha - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

### PORTARIA Nº 079/2025

**EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

#### RESOLVE:

##### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

**Art. 2º** Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

Nº PROC. 012/2025  
Nº PAG. 82  
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

## DESPACHO

Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Chapadinha, autorizo as devidas providências legais na forma da Lei.

Chapadinha (MA), 23 de Dezembro de 2025.

*Ranildo de Souza Santos*  
**Ver. Ranildo de Souza Santos**  
Presidente da Câmara

*Ranildo de Souza Santos*  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC. 012/2025  
Nº PAG. 83  
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PARECER JURÍDICO

EMENTA

Direito Administrativo. Contrato administrativo. Dispensa de licitação. Termo aditivo. Prorrogação de prazo contratual. Serviços e/ou fornecimento de bens. Arts. 72, 75, 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica. Interesse público. Legalidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da **formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato Administrativo nº 009/2025, celebrado mediante **dispensa de licitação**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão contratante.

O Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar a vigência contratual**, sem alteração do objeto originalmente pactuado e sem modificação dos valores ajustados, conforme justificativa técnica e administrativa constante dos autos do respectivo processo administrativo.

É o relatório. Passo à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a contratação direta por **dispensa de licitação**, desde que devidamente caracterizada a hipótese legal, observados os requisitos previstos nos **arts. 72 e 75**, bem como demonstrada a vantajosidade e o atendimento ao interesse público.

No que se refere à **prorrogação da vigência contratual**, o **art. 107** da Lei nº 14.133/2021 autoriza a extensão do prazo dos contratos administrativos, desde que compatível com a natureza do objeto e com a vigência orçamentária, enquanto o **art. 124, inciso II**, prevê expressamente a possibilidade de alterações contratuais por meio de termo aditivo.

No caso sob análise, verifica-se que:

- o contrato decorre de **dispensa de licitação regularmente processada**;
- o objeto contratual permanece **inalterado**, seja ele de prestação de serviços ou fornecimento de bens;
- há **justificativa administrativa** que demonstra a necessidade de continuidade da contratação;
- a prorrogação está **prevista contratualmente** ou decorre da necessidade administrativa devidamente motivada;
- não há alteração dos preços originalmente pactuados;
- existe **dotação orçamentária suficiente** para suportar as despesas decorrentes do aditivo.

Nº PROC 012/2025  
Nº PAG 84  
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ressalte-se que a prorrogação contratual, nesses casos, visa **assegurar a continuidade das atividades administrativas**, evitar descontinuidade do serviço público ou prejuízos ao funcionamento do órgão, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**.

Dessa forma, a celebração do Termo Aditivo mostra-se **juridicamente possível e compatível com o ordenamento jurídico vigente**.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino favoravelmente** pela **celebração do Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato Administrativo nº 009/2025, originado de **dispensa de licitação**, por atender aos requisitos legais previstos nos **arts. 72, 75, 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo óbices jurídicos à sua formalização.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinha/MA, 26 de Dezembro de 2025.

Laryssa Victória de Oliveira Soares  
OAB 29.838  
Procuradora Geral Legislativa

**LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES**  
Assessoria Jurídica

Nº PROC. 012/2025  
Nº PAG. 85  
ASS. [Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO**  
CNPJ: **44.218.423/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:21:23 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **BA83.3246.C855.9AFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC

Nº PAG

ASS

01/2/2025  
86



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 331737/25

**Data da**

30/10/2025 09:55:04

**Inscrição Estadual:** 127329013

**CPF/CNPJ:** 44218423000158

**Razão Social:** C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

**Endereço:** TRV COELHO NETO, 240 CEP: 65500000 - CATERPILA

**Telefone:** (98)992204183

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Nº PROC

Nº PAG

ASS

**Data Impressão:** 30/10/2025 09:55:04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 101826/25

**Data da**

30/10/2025 09:55:42

**Inscrição Estadual:** 127329013

**CPF/CNPJ:** 44218423000158

**Razão Social:** C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

**Endereço:** TRV COELHO NETO, 240 CEP: 65500000 - CATERPILA

**Telefone:** (98)992204183

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Nº PROC. 0121/2025

Nº PAG 88

ASS.

**Data Impressão:** 30/10/2025 09:55:42



## PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



04/12/2025 10:43:32

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2794/2025

AUTENTICAÇÃO:AAED7B69F91419F57022CBD9BD0A4224

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **44.218.423/0001-58**, situada neste Cidade, **TRAVESSA COELHO NETO, 240 CATERPILLAR**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **04/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 04/12/2025.

Nº PROC

012/2025

Nº PAG

89

ASS



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



04/12/2025 10:42:50

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2793/2025

AUTENTICAÇÃO:BBE21BEA4DA276C82FD826B939035C4E

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **44.218.423/0001-58**, situada nesta Cidade **TRAVESSA COELHO NETO, 240 CATERPILLAR**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **04/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 04/12/2025.

Nº PROC

Nº PAG

ASS

012/2025

90



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.218.423/0001-58  
Certidão n°: 50893533/2025  
Expedição: 01/09/2025, às 17:38:37  
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.218.423/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC

Nº PAG

ASS



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.218.423/0001-58  
**Razão Social:** C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO  
**Endereço:** TRA COELHO NETO 240 / CATERPILA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2025 a 24/01/2026

**Certificação Número:** 2025122608415699005617

Informação obtida em 26/12/2025 17:33:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Nº PROC

Nº PAG

ASS

012/2025  
92



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

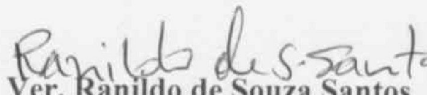
### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Ca-terpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, representada pela Sra. Cleonice de Almeida Nas-cimento, para assinatura do 1º Termo Aditivo do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº **012/2025**, Processo nº **04011636/2025-CMC**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 02 de Janeiro de 2026.

  
Ver. **Ranildo de Souza Santos**  
Presidente da Câmara

*Ranildo de Souza Santos*  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC 012/2025  
Nº PAG 93  
ASS 



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121010/2025-CMC  
(Apenso ao Processo Administrativo nº 04011636/2025-CMC)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Nº PROC 012/2025  
Nº PAG 94  
ASS [Assinatura]

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, neste ato representada pela Sra. Cleonice de Almeida Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025**, que trata dos **serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027**, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 001/2025, que admite alterações contratuais mediante termo aditivo, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha/MA, 02 de janeiro de 2026.

Wellyda Santos de Oliveira  
Diretora Geral

*Ranildo de S. Santos*  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha  
**CONTRATANTE**

*Cleonice de Almeida Nascimento*  
Cleonice de Almeida Nascimento  
C de Almeida Nascimento Serviço e Comércio  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rosilene R. de Sousa  
CPF: 787.160.983-15

Nome: Alvaro Poublix  
CPF: \_\_\_\_\_

Nº PROC. 0121/2025  
Nº PAG. 15  
ASS. [Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121010/2025-CMC (Apenso ao Processo**  
**Administrativo nº 04011636/2025-CMC) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinhã/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar - CEP: 65.000-000, Chapadinhã - MA, neste ato representada pela Sra. Cleonice de Almeida Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025, que trata dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação para a Câmara Municipal de Chapadinhã/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos. CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: 01 - Câmara Municipal de Chapadinhã; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinhã/MA, 02 de janeiro de 2026.

  
Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinhã  
CONTRATANTE

Ranildo de Souza Santos  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinhã

Nº PROC

Nº PAG

ASS

012/2025

96





## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121005/2025-CMC

(Apenso ao Processo Administrativo nº 02011037/2025-CMC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinda/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025**, que trata dos **serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP)** para a Câmara Municipal de Chapadinda/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027**, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: 01 - Câmara Municipal de Chapadinda; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinda/MA, 02 de janeiro de 2026.

Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinda  
**CONTRATANTE**

Identificador: 3092-61b578c5962dc505212c2753dd1e5f8f69f789f9

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121010/2025-CMC

(Apenso ao Processo Administrativo nº 04011636/2025-CMC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinda/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar - CEP: 65.000-000, Chapadinda - MA, neste ato representada pela Sra. Cleonice de Almeida Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025**, que trata dos **serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação** para a Câmara Municipal de Chapadinda/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027**, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: 01 - Câmara Municipal de Chapadinda; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinda/MA, 02 de janeiro de 2026.

Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinda  
**CONTRATANTE**

Identificador: 3092-7731d23b8e110611b891e4caad7e7c93d16af41a

Nº PROC

Nº PAG

ASS

